



## Poder Executivo Municipal

**Prefeito:**  
Anabal Barbosa de Souza

**Vice-Prefeito:**  
Amaurildo Soares

**Procurador Geral do Município:**  
Willians Cardoso Ferrari da Silveira

**Controlador Geral do Município:**  
Diego Campos Gonzalez

**Secretário Municipal de Governo:**  
Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

**Secretário Municipal de Fazenda:**  
Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

**Secretária Municipal de Administração:**  
Andréa Sani Braga da Silva

**Secretário Municipal de Suprimentos:**  
Edna Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:**  
Sonia Oliveira de Souza

**Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:**  
Antonio de Freitas da Silva

**Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:**  
Wallace Gross Batinga

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:**  
Arthur Rioboo da Costa

**Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:**  
Marcos Vinicius Leal D'amato

**Secretário Municipal de Serviços Públicos:**  
Anderson Portes(Interino)

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**  
Antonio de Freitas da Silva

**Secretário Municipal de Obras:**  
Anderson Portes(Interino)

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:**  
Claudia de Melo Lovain

**Secretária Municipal de Trabalho e Renda:**  
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

## Poder Legislativo Municipal

**Mesa Diretora:**

**Presidente:** José Celso da Costa

**Vice-Presidente:** Anderson de Moura Medeiros

**1º Secretário:** Lucas Dutra dos Santos

**2º Secretário:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Anderson de Moura Medeiros

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos

**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior

**Vereador:** José Celso da Costa

**Vereador:** Lucas Dutra dos Santos

**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão

**Vereador:** Ivan Paulo Bianco da Silva

**Vereador:** Rogerio da Silva Leite

**Vereador:** Wagner Vinicius de Oliveira

### Expediente

Boletim Oficial de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica  
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2226  
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
www.camaraseropedica.rj.gov.br



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.055/2020 - PROCESSOS: 5776/20. Objeto Resumido: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS. Data e hora da realização: 02 de setembro de 2020, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência. Seropédica, 19 de agosto de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.056/2020 - PROCESSOS: 6058/20. Objeto Resumido: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Data e hora da realização: 02 de setembro de 2020, às 10:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência. Seropédica, 19 de agosto de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração



### PORTARIA Nº. 0546 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

#### RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **EDNA BOECHAT DE AZEVEDO ROSA**, matrícula nº. **0969**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de Licença Prêmio, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **17/08/2020 à 14/11/2020**, conforme Processo nº. **6828/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andrea Sani Braga da Silva  
Secretária de Administração  
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração



### PORTARIA Nº. 0547 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

#### RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **LUZINAR DE AVELLAR MOLENA**, matrícula nº. **2231**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de **01/09/2020** e com término em **29/11/2020**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **6893/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andrea Sani Braga da Silva  
Secretária de Administração  
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração



### PORTARIA Nº. 0548 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

#### RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **MADALENA BENTO DOS SANTOS**, matrícula nº. **15079**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **07** (sete) dias de Licença Falecimento de seu irmão, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **18/07/2020 a 24/07/2020**, conforme Processo nº. **6412/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andrea Sani Braga da Silva  
Secretária de Administração  
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria Municipal de Administração



**PORTARIA Nº. 0549 DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Conceder a (o) servidora (o), **MARTA FIGUEIRA SIMÕES**, matrícula nº **3195**, lotada (o) na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, **07** (sete) dias de Licença **Falecimento** de seu irmão, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **04/07/2020 à 10/07/2020**, conforme Processo nº. **5986/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andréa Sani Braga da Silva  
Secretária de Administração  
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



**PORTARIA Nº. 0591/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

**ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21133/2020 – LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP.**

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº **21133/2020**, cujo objeto é o fornecimento mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- 1) Giovani Barbosa Cunha – Matr. 16727 – Coord. Técnico de Material;
- 2) Ramon Gomes Arezes – Matr. 16829 – Zelador Escolar;
- 3) Claudia Andrea Muniz Monteiro – Matr.16564 – Gerente de Material.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seropédica, 20 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



**PORTARIA Nº. 0590/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

**ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4897/2019 – ADAPT LINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.**

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº **4897/2019**, cujo objeto é o serviço de locação de sistema de comunicação dedicada para conexão da rede de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

- 1) Adail de Oliveira Fernandes – Matr. 3481 – Coord. de Informática;
- 2) Claudia Andrea Muniz Monteiro – Matr. 15655 – Gerente de Material;
- 3) Fernanda Dias Cabral – Matr.15026 – Coord. Pedagógico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 20 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



**PORTARIA Nº. 0592/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

**ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9019/2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º **9019/2017**, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada em locação de equipamentos multifuncionais monocromáticos e policromáticos com a assistência técnica no local e fornecimento de todas as peças e materiais de consumo (tonner, revelador, cilindro e demais peças) exceto papel.

- 1) Cristiano Barbosa do Nascimento – Matr. 15116 – Gerente de Eventos;
- 2) Josimar Oliveira de Souza – Matr. 17333 – Subcoordenador da Juventude;
- 3) Rosana Ribeiro dos Santos – Matr. 15034 – Diretor de Turismo e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0480/2019.

Seropédica, 20 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2020

PROCESSO Nº 3713/2020 PP SRP: 036/2020

OBJETO:- REGISTRO DE PREÇOS visando o FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilm.ª Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª **ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da identidade nº 09153139-2, expedida pelo IFP/RJ CPF 019.709.637-94, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e, de outro lado, a empresa **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.174.917/0001-04**, com sede na Rua Carlos Alberto R. Raposo, nº 109, Centro, CEP: 26.325-160, Queimados- RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **LUCAS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 27.291.383-1, emitido DETRAN-DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.350.247-09, residente e domiciliado na Avenida Santarém, nº 172- Casa 02 – Vila do Tingua, CEP: 26.385-160, Queimados/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - Registro de preços visando o FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP n. 036/2020, Sistema Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial SRP 036/2020, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Administração						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	UNIDADE	3.120	IMPERATRIZ	R\$ 9,30	R\$ 29.016,00
2	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 510ML	UNIDADE	17.280	FRESCCA	R\$ 1,50	R\$ 25.920,00
Total geral:						R\$ 54.936,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 54.936,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) em certame licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial no sistema de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O ORGÃO GERENCIADOR e o ORGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.  
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

#### CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisitos da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O Fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Administração.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.  
 6.4 O representante do ORGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.  
 6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.  
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.  
 6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 3713/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.  
 6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;  
 7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):  
 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:  
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;  
 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.  
 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:  
 8.1. Automaticamente;  
 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;  
 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
 8.2 Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Fazenda**, até o 5ª (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.  
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizada na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica – RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;  
 9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trigésimo) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
 10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.  
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.  
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:  
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.2.1 Advertência por escrito;  
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;  
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.  
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:  
 11.3.1 Advertência por escrito;  
 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);  
 11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;  
 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.  
 11.5 Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.  
 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:  
 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  
 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.  
 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
 Governo do Povo

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.  
 11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor registrado, serão formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 19 de agosto de 2020.

*Andréa Sani Braga da Silva*  
 ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA  
 SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Lucas da Silva Santos*  
 LUCAS DA SILVA SANTOS  
 LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:

Nome:  
 Identidade nº:  
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Decreto Nº 1515 de 20 de agosto, 2020

Abre crédito suplementar no valor total de R\$609.278,12, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 669/2020 datada em 23/03/2020, publicação 24/03/2020.

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

## Dotações Suplementadas

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Unidade	Valor
05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.837	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidades		
3.1.9.0.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SUS	200.000,00
3.1.9.0.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Teto Financeiro de Média e Alta Com	200.000,00
3.1.9.0.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS / REG. PROP. PREV.	Impostos e Transferências Constituci	200.000,00
3.2.9.0.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Impostos e Transferências Constituci	9.278,12
Total do Projeto / Atividade R\$			609.278,12
Total da Unidade R\$			609.278,12
Valor Total Suplementado R\$			609.278,12

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$609.278,12
III - Anulação de Dotação:	\$609.278,12

## Dotações Anuladas

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Unidade	Valor
05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.133	Atenção de Média e Alta Complexidade, CEO, SAMU		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Impostos e Transferências Constituci	200.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SAMU	9.278,12
Total do Projeto / Atividade R\$			209.278,12
2.837	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidades		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Impostos e Transferências Constituci	200.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Teto Financeiro de Média e Alta Com	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			400.000,00
Total da Unidade R\$			609.278,12
Valor Total Anulado R\$			609.278,12

CNPI - Centro Nacional de Pesquisa em Informática

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto, 2020

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **IGOR GASPAS PINTO**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 10/08/2020 à 09/08/2021.  
SECRETARIA: SERVIÇOS PÚBLICOS.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MISAEI MARTINS DA SILVA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 10/08/2020 à 09/08/2021.  
SECRETARIA: SERVIÇOS PÚBLICOS.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **THIAGO GOMES DE OLIVEIRA**  
Cargo: AJUDANTE GERAL  
Prazo: 10/08/2020 à 09/08/2021.  
SECRETARIA: SERVIÇOS PÚBLICOS.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ALAN WERNECH COUTINHO**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ANTONIO GASPAS FILHO**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **LUIZ ANTONIO DE SOUZA GASPAS**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ROULIMAR MARTINS DE OLIVEIRA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DANIEL FELIPE DA SILVA TOMAZ**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **IGOR RAFAEL CHAPETA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **JOAO PEDRO REIS AMORIM DOS SANTOS**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **LAERCIO PEREIRA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MARCIO SOUZA BRETAS DA SILVA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MAURICIO DOS SANTOS SOARES**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **PAULO SERGIO FIGUEIRA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **RENATO LUIZ GODINHO SILVA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **SEBASTIÃO HENEDINO CORREA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **THIAGO DA SILVA SIQUEIRA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo**

**Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **TITO BRUNO BATISTA DA CRUZ**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **WLLYSSES ALVES DE SOUZA DA SILVA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **MAYCON RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **WALDEMIR ARAUJO SILVA**  
Cargo: VIGIA  
Prazo: 14/08/2020 à 12/11/2020.  
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento de **Distrito** de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **DALVA FRANCISCA DA GUIA**  
Cargo: INSPETOR DE ALUNOS  
SECRETARIA: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Término: 18/08/2020.

Extrato de Instrumento de **Distrito** de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **LUIZ HENRIQUE VIEIRA MATOS**  
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR  
SECRETARIA: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Término: 18/08/2020.

Extrato de Instrumento de **Distrito** de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **RAFAEL DA SILVA PIRAN**  
Cargo: PROFESSOR DOCENTE I  
SECRETARIA: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Término: 18/08/2020.

Extrato de Instrumento de **Distrito** de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **TABADA MARIA FARIAS DE SOUZA E SA**  
Cargo: PROFESSOR DOCENTE I  
SECRETARIA: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
Término: 18/08/2020.

Extrato de Instrumento de **Distrito** de Prestação

de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ANDREZA NASCIMENTO MARQUES DE ARAUJO**  
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.  
Término: 11/08/2020.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



ERRATA PORTARIA N. 0569/2020 de 14 de agosto de 2020

HELIO FERNANDES DOS SANTOS

Onde Lê-se: matrícula 17350

Leia-se: matrícula 17351

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0580/2020 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar SUZANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 17340, do Cargo Comissionado de Gerente de Acompanhamento e Execução, da Secretaria de Obras do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS  
DE SEROPÉDICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

A Secretaria de Ambiente e Agronegócio de Seropédica torna pública a manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2020, em nome da empresa INVERNADA GUARDA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ 00756.480/0001-98, que estabeleceu a sanção pecuniária de multa simples no valor de R\$ 1.847,13, ( Um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos ), procedente do julgamento em primeira instância em conformidade com o Art. 152 da Lei Municipal Nº 428/2012, com base nos autos do processo Nº 6453/2020 e 6408/2020.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0581/2020 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear SUZANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 17340, no Cargo Comissionado de Coordenação de Unidade de Urgência e Emergência, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0582/2020 de 14 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **MARCUS VINÍCIUS SALLES GONÇALVES**, matrícula 17390, no Cargo Comissionado de **Gerente de Acompanhamento e Execução**, da Secretaria de Obras do Município de Seropédica, tendo seus efeitos à partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0585/2020 de 18 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 74, IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder Licença Eleitoral ao servidor **LEONARDO RAMOS COELHO**, matrícula nº 14722, tendo seu início retroagido à 15.08.2020, com término no 10º (décimo) dia ao da eleição, nos termos do artigo 98, § 1º da Lei 11/97 – Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, (Processo nº 6991/2020).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0586/2020 de 18 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar (À Pedido) **SAMUEL DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula 14824, do Cargo Comissionado de **Subsecretário de Comunicação**, da Secretaria de Comunicação, Turismo e Eventos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 14.08.2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0587/2020 de 18 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar (À Pedido) **ROMILDO FERREIRA PESSANHA**, matrícula 15441, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Trânsito**, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 17.08.2020, conforme processo n. 7371/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ANABAL BARBOSA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL